



VEREADOR
EDUARDO PEREIRA

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 02
Proc. 59314

PROJETO DE LEI N.º 54 / 2017

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 444, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDUARDO PEREIRA, Vereador no exercício das suas atribuições regimentais, vem à presença do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Bertioga e dos nobres vereadores, apresentar a seguinte alteração a Lei Municipal n.º 444, de 15 de fevereiro de 2001:

Art. 1º. Fica alterado o valor do pró-labore atribuído aos Policiais Militares do Estado de São Paulo, através da Lei Municipal n.º 444, de 15 de fevereiro de 2001, objeto do convênio firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Art. 2º. O art.6º da Lei n.º 444/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Fica atribuído a cada Policial Militar envolvido na fiscalização de trânsito credenciado pela Seção de Trânsito da Prefeitura do Município de Bertioga o valor equivalente a 143 UFIB'S.

Art. 3º. Fica alterado o § 1º da Cláusula Sétima do Anexo I – Termo de Convênio da Lei n.º 444/01, que passa ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura do Município de Bertioga, através do Fundo Municipal de Segurança Pública- FUNSEG, arcará com o custeio das seguintes despesas:

a) pagamento de gratificação mensal atribuída ao policial militar previamente credenciado no âmbito da Diretoria de Trânsito, enquanto permanecer nas atividades de policiamento e fiscalização de trânsito, no valor de 143 UFIB'S.

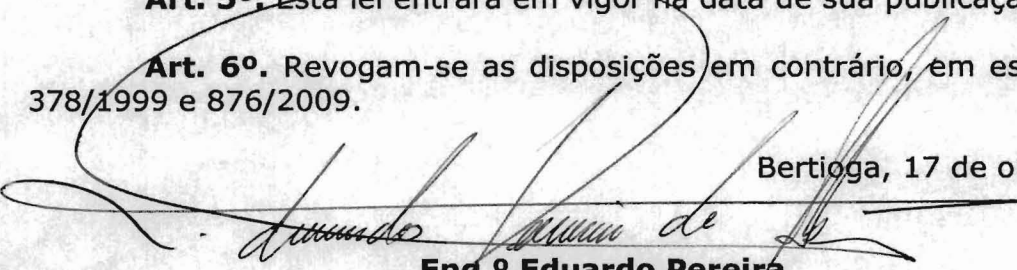
(...)

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 378/1999 e 876/2009.

Bertioga, 17 de outubro de 2017.


Eng.º Eduardo Pereira
Vereador
Vice-Presidente da Câmara Municipal

"Pois tu Senhor, abençoa o justo; o teu favor o protege como um escudo."
Salmos 5:12



VEREADOR
EDUARDO PEREIRA

Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 03
Proc. 593/14

MENSAGEM EXPLICATIVA

O projeto tem por objetivo simplesmente alterar o valor do Pró-labore para aproximadamente meio salário mínimo, hoje equivalente a aproximadamente 143 UFIB'S, o que importa em R\$ 468,51 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

O município de Bertiooga conta com cerca de 90 policiais efetivos, o custo mensal será de R\$ 42.165,98 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), girando em torno de Meio Milhão de reais de investimento em segurança por ano.

As despesas serão custeadas pelo Fundo Municipal de Segurança Pública - FUNSEG, criado pela Lei n.º 1.141/2014, haja vista parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que vedou a utilização dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência ao Trânsito - FUMAT para os fins ora proposto.

O pró-labore estimula a permanência dos Policiais Militares na cidade, o que por conseqüência os deixa mais conhecidos e próximos da comunidade, aumentando a segurança.

Bertiooga, 17 de outubro de 2017.


Eng.º Eduardo Pereira
Vereador

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOOGA

Protocolo 1391

Data 18 / 10 / 17

Hora 9:41

Funcionário B. B. B.

"Pois tu Senhor, abençoa o justo; o teu favor o protege como um escudo."

Salmos 5 :12



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 04
Proc. 59314

Protocolo: 1341

Data: 18/10/17 Hora: 9:41

ENCAMINHADO NA ___ SO,
realizada em ___/___/___

ENCAMINHAMENTO À MESA DIRETORA

Assunto: Requer autuação e tramitação de Projeto de Lei, com a expedição dos ofícios que especifica.

Ref: ALTERA A LEI MUNICIPAL 444/2001, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE PRÓ-LABORE AOS POLICIAIS MILITARES.

Bertioga, 17 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

EDUARDO PEREIRA, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei que: "**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 444, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O projeto tem por objetivo simplesmente alterar o valor do Pró-labore para aproximadamente meio salário mínimo, hoje equivalente a aproximadamente 143 UFIB'S, o que importa em R\$ 468,51 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

O município de Bertioga conta com cerca de 90 policiais efetivos, assim o custo mensal será de R\$ 42.165,98 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), girando em torno de Meio Milhão de reais de investimento em segurança por ano.

"Pois tu Senhor, abençoa o justo; o teu favor o protege como um escudo."
Salmos 5:12



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

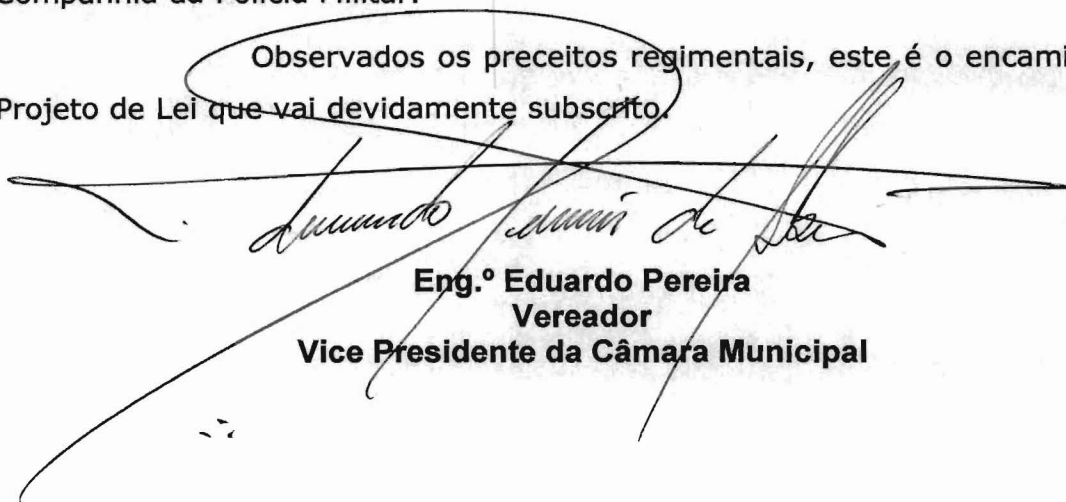
Folhas 05
Proc. 5931/18

As despesas serão custeadas pelo Fundo Municipal de Segurança Pública – FUNSEG, criado pela Lei n.º 1.141/2014, haja vista parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que vedou a utilização dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência ao Trânsito – FUMAT para os fins ora proposto.

O pró-labore estimula a permanência dos Policiais Militares na cidade, o que por consequência os deixa mais conhecidos e próximos da comunidade, aumentando a segurança.

Com o intuito de obter maior transparência solicito o envio de cópia da propositura para o Executivo Municipal, Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEGUR, ao CONSEG, bem como ao Comandando da do 21º BPM/I da 3ª Companhia da Polícia Militar.

Observados os preceitos regimentais, este é o encaminhamento do Projeto de Lei que vai devidamente subscrito.



Eng.º Eduardo Pereira
Vereador
Vice Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo _____

Data ____/____/____

Hora _____

Funcionário _____

" Pois tu Senhor, abençoa o justo; o teu favor o protege como um escudo."
Salmos 5 :12